

COMUNICADO SRE Nº 07, DE 26 DE JULHO DE 2022

(DOE 27-07-2022)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL declara que as datas fixadas para cumprimento das OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS, do mês de AGOSTO de 2022, são as constantes da Agenda Tributária Paulista anexa.

AGENDA TRIBUTÁRIA	PAULISTA N° 396	
MÊS DE AGOS	TO DE 2022	
DATAS PARA RECOLHIMENTO DO ICMS PARA ESTABELECIMI	ENTOS SUJEITOS AO REGIME P	ERIÓDICO DE APURAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	RECOLHIMENTO DO ICMS
		REFERÊNCIA
- CNAE -	- CPR -	JULHO/2022
		DIA DO VENCIMENTO
19217, 19225, 19322; 35115, 35123, 35131, 35140, 35204; 46818, 46826; 53105, 53202.	1031	03
63119, 63194; 73122.	1100	10
60101, 61108, 61205, 61302, 61418, 61426, 61434, 61906.	1150	15

		InformApply/
01113, 01121, 01130, 01148, 01156, 01164, 01199, 01211, 01229, 01318, 01326, 01334, 01342, 01351, 01393, 01415, 01423, 01512, 01521, 01539, 01547, 01555, 01598, 01610, 01628, 01636, 01709, 02101, 02209, 02306, 03116, 03124, 03213, 03221, 05003, 06000, 07103, 07219, 07227, 07235, 07243, 07251, 07294, 08100, 08916, 08924, 08932, 08991,09106, 09904; 10333, 10538, 11119, 11127, 11135, 11216, 11224, 12107, 12204, 17109, 17214, 17222, 17311, 17320, 17338, 17419, 17427, 17494, 19101; 20118, 20126, 20134, 20142, 20193, 20215, 20223, 20291, 20312, 20321, 20339, 20401, 20517, 20525, 20614, 20622, 20631, 20711, 20720, 20738, 20916, 20924, 20932, 20941, 20991, 21106, 21211, 21220, 21238, 22218, 22226, 22234, 22293, 23206, 23915, 23923, 24113, 24121, 24211, 24229, 24237, 24245, 24318, 24393, 24415, 24431, 24491, 24512, 24521, 25110, 25128, 25136, 25217, 25314, 25322, 25390, 25411, 25420, 25438, 25501, 25918, 25926, 25934, 25993, 26108, 26213, 26221, 26311, 26329, 26400, 26515, 26523, 25993, 26108, 26213, 26221, 26311, 26329, 26400, 26515, 26523,	1200	InformApply
26604, 26701, 26809, 27104, 27210, 27317, 27325, 27333, 27511, 27597, 27902, 28135, 28151, 28232, 28241, 28518, 28526, 28534, 28542, 29107, 29204, 29506; 30113, 30121, 30318, 30504, 30911, 32124, 32205, 32302, 32400, 32507, 32914, 33112, 33121, 33139, 33147, 33155, 33163, 33171, 33198, 33210, 35301, 36006, 37011, 37029, 38114, 38122, 38211, 38220, 39005;		

		JULHO/2022
- CNAE -	- CPR -	DIA

		InformApply //
41107, 41204, 42111, 42120, 42138, 42219, 42227, 42235, 429 42928, 42995, 43118, 43126, 43134, 43193, 43215, 43223, 4324 43304, 43916, 43991, 45111, 45129, 45200, 45307, 45412, 454 45439, 46117, 46125, 46133, 46141, 46150, 46168, 46176, 4618 46192, 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 463 46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 464 46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 466 46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46834, 46842, 468 46689, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 47113, 47121, 471 47229, 47237, 47245, 47296, 47318, 47326, 47415, 47423, 474 47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 475 47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 4781 47831, 47849, 47857, 47890, 49116, 49124, 49400, 49507. 50114, 50122, 50211, 50220, 50301, 50912, 50998, 51111, 5112 51200, 51307, 52117, 52125, 52214, 52222, 52231, 52290, 523 52320, 52397, 52401, 52508, 55108, 55906, 56112, 56121, 5622 59111, 59120, 59138, 59146; 60217, 60225, 62015, 62023, 62031, 62040, 62091, 63917, 639 64107, 64212, 64221, 64239, 64247, 64310, 64328, 64336, 643-64313, 64921, 64930, 64999, 65111, 65120, 65201, 65308, 654 645421, 65502, 66118, 66126, 66134, 66193, 66215, 66223, 6626 6304, 68102, 68218, 68226, 69117, 69125, 69206; 70204, 71111, 71120, 71197, 71201, 72100, 72207, 73114, 7312 73203, 74102, 74200, 74901, 75001, 77110, 77195, 77217, 772 77233, 77292, 77314, 77322, 77331, 77390, 77403, 78108, 782 80111, 80129, 80200, 80307, 81117, 81125, 81214, 81222, 812 81303, 82113, 82199, 82202, 82300, 82911, 82920, 82997, 841 84124, 84132, 84213, 84221, 84230, 84248, 84256, 84302, 861 85911, 85929, 85937, 85996, 86101, 86216, 86224, 86305, 864 86500, 86607, 86909, 87115, 87123, 87204, 87301, 88006; 90019, 90027, 90035, 91015, 91023, 91031, 92003, 93115, 9313 93131, 93191, 93212, 93298, 94111, 94120, 94201, 94308, 949 94928, 94936, 94995, 95118, 95126, 95215, 95291, 96017, 960 96033, 96092, 97005, 99008.	1, 1, 1, 4, 4, 4, 0, 6, 1, 0, 1, 8, 2, 9, 1200 1, 1, 1, 2, 4, 1, 3, 1, 0, 5, 5, 5, 0, 6, 2, 3, 2, 3, 0,	22
- CNAE -	- CPR -	JULHO/2022

		InformApply //
10112, 10121, 10139, 10201, 10317, 10325, 10414, 10422, 10431, 10511, 10520, 10619, 10627, 10635, 10643, 10651, 10660, 10694, 10716, 10724, 10813, 10821, 10911, 10929, 10937, 10945, 10953, 10961, 10996, 15106, 15211, 15297, 16102, 16218, 16226, 16234, 16293, 18113, 18121, 18130, 18211, 18229, 18300, 19314; 22111, 22129, 22196, 23117, 23125, 23192, 23303, 23494, 23991,		
24423, 25225, 27228, 27406, 28119, 28127, 28143, 28216, 28224, 28259, 28291, 28313, 28321, 28330, 28402, 28615, 28623, 28631, 28640, 28658, 28666, 28691, 29301, 29417, 29425, 29433, 29441, 29450, 29492;	1250	25
30326, 30920, 30997, 31012, 31021, 31039, 31047, 32116, 33295, 38319, 38327, 38394; 47211, 49213, 49221, 49230, 49248, 49299, 49302;		
58115, 58123, 58131, 58191, 58212, 58221, 58239, 58298, 59201.		

		JUNHO/2022
- CNAE -	- CPR -	DIA
13111, 13120, 13138, 13146, 13219, 13227, 13235, 13308, 13405, 13511, 13529, 13537, 13545, 13596, 14118, 14126, 14134, 14142, 14215, 14223, 15319, 15327, 15335, 15394, 15408;		
23419, 23427;		
30415, 30423, 32922, 32990.	2100	10
+ atividade preponderante de fabricação de telefone celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF, independente do código CNAE em que estiver enquadrado		

OBSERVAÇÕES:

1) O Decreto 45.490/2000, que aprovou o RICMS, estabeleceu em seu Anexo IV os prazos do recolhimento do imposto em relação às Classificações de Atividades Econômicas ali indicadas.

O não recolhimento do imposto até o dia indicado sujeitará o contribuinte ao seu pagamento com juros estabelecidos pela Lei nº 10.175/1998, e demais acréscimos legais.

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		
		REFERÊNCIA
MERCADORIA	CPR	JULHO/2022
		DIA VENC.

	li e	nformApply ///
 energia elétrica (Convênio ICMS-83/00, cláusula terceira) 	1090	09
 álcool anidro, demais combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo (Convênio ICMS- 110/07) 	1100	10
 demais mercadorias, exceto as abrangidas pelos §§ 3º e 5º do artigo 3º do Anexo IV do RICMS/00 (vide abaixo: alínea "b" do item observações em relação ao ICMS devido por ST) 	1200	22

OBSERVAÇÕES EM RELAÇÃO AO ICMS DEVIDO POR ST:

- a) O estabelecimento enquadrado em código de CNAE que não identifique a mercadoria a que se refere a sujeição passiva por substituição, deverá recolher o imposto retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição até o dia 20 do mês subsequente ao da retenção, correspondente ao CPR 1200. (Anexo IV, art. 3°, § 2° do RICMS/2000).
- b) Em relação ao estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, observar-se-á o que segue (§§ 3º e 5º do artigo 3º do Anexo IV do RICMS/2000):
- 1) no que se refere ao imposto retido, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, 80% (oitenta por cento) do seu montante será recolhido até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador CPR 1031 e o restante, até o dia 10 (dez) do correspondente mês CPR 1100;
- 2) no que se refere ao imposto decorrente das operações próprias, 95% (noventa e cinco por cento) será recolhido até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador CPR 1031 e o restante, até o dia 10 (dez) do correspondente mês CPR 1100.
- 3) no que se refere ao imposto repassado a este Estado por estabelecimento localizado em outra unidade federada, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês subsegüente ao da ocorrência do fato gerador CPR 1100.

EMENDA CONSTITUCIONAL 87/2015 - DIFAL:

O estabelecimento localizado em outra unidade federada inscrito ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado, que realizou operações ou prestações destinadas a não contribuinte do imposto localizado neste Estado no mês de julho, deverá recolher o imposto devido a este Estado até o dia 15 de agosto - CPR 1150. (artigo 3°, § 6° do Anexo IV do RICMS/2000).

SIMPLES NACIONAL:

DATA PARA RECOLHIMENTO DO ICMS PARA ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO REGIME DO	"SIMPLES NACIONAL"
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA JUNHO/2022
	DIA DO VENCIMENTO
Diferencial de Alíquota nos termos do Artigo 115, inciso XV-A, do RICMS/2000 (Portaria CAT-75/2008) * Substituição Tributária, nos termos do § 2º do Artigo 268 do RICMS/2000*	31

^{*} NOTA: Para fatos geradores a partir de 01/01/2014, o imposto devido pela entrada, em estabelecimento de contribuinte sujeito às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "Simples Nacional", de mercadorias, oriundas de outro Estado ou do Distrito Federal, deve ser recolhido até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

O prazo para o pagamento do DAS referente ao período de apuração de julho de 2022 encontra-se disponível no portal do Simples Nacional (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/) por meio do link Agenda do Simples Nacional.



OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

cordo com o último dígito RICMS/2000 – Portaria Inda.sp.gov.br/servicos/pfe/ Informações na GIA-ST, as a não contribuintes, em sentá-la até essa data, na parágrafo único do artigo	entos fi		Fina 0 e 2, 3 e 5, 6 e 8 e 9	1 e 4 e 7		Dia 10			Dia 16 17 18 19
nda.sp.gov.br/servicos/pfe/ nformações na GIA-ST, as a não contribuintes, em sentá-la até essa data, na parágrafo único do artigo	entos fi		0 e 2, 3 e 5, 6 e	1 e 4 e 7		Dia 10			16 17 18
nformações na GIA-ST, as a não contribuintes, em sentá-la até essa data, na o parágrafo único do artigo ônico de docume	entos fi		2, 3 e	e 4 e 7		Dia 10			17
nformações na GIA-ST, as a não contribuintes, em sentá-la até essa data, na o parágrafo único do artigo ônico de docume	entos fi		5, 6 €	e 7		Dia 10			18
as a não contribuintes, em sentá-la até essa data, na o parágrafo único do artigo ônico de docume	entos fi					Dia 10			
as a não contribuintes, em sentá-la até essa data, na o parágrafo único do artigo ônico de docume	entos fi		8 e	9		Dia 10			19
as a não contribuintes, em sentá-la até essa data, na o parágrafo único do artigo ônico de docume	entos fi					Dia 10			
nscrição no Cada	astro Na								
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
, N	ou 1-A, emitida p cujo campo "de IPJ, e cujo camp	ou 1-A, emitida por con cujo campo "destinatái	ou 1-A, emitida por contribuin cujo campo "destinatário" in PJ, e cujo campo "valor total	ou 1-A, emitida por contribuinte suje cujo campo "destinatário" indique IPJ, e cujo campo "valor total da no	ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao cujo campo "destinatário" indique pessoa PJ, e cujo campo "valor total da nota" ind	ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regim cujo campo "destinatário" indique pessoa jurídi IPJ, e cujo campo "valor total da nota" indique va	ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Perio cujo campo "destinatário" indique pessoa jurídica, ou IPJ, e cujo campo "valor total da nota" indique valor igu	ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de cujo campo "destinatário" indique pessoa jurídica, ou entida IPJ, e cujo campo "valor total da nota" indique valor igual ou s	

NOTAS GERAIS:

- 1) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo UFESP:
- O valor da UFESP para o período de 01-01-2022 a 31-12- 2022 será de R\$ 31,97 (Comunicado Dicar-89, de 17-12-2021, D.O. 18-12-21).
- 2) Nota Fiscal de Venda a Consumidor:

No período de 01-01-2022 a 31-12-2022, na operação de saída a título de venda a consumidor final com valor inferior a R\$ 16,00 e em não sendo obrigatória a emissão do Cupom Fiscal, a emissão da Nota Fiscal de Venda a Consumidor (NFVC) é facultativa, cabendo a opção ao consumidor (RICMS/SP art. 132-A e 134 e Comunicado Dicar-90, de 17-12-2021, D.O. 18-12-2021).

- O Limite máximo de valor para emissão de Cupom Fiscal e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (NFVC) é de R\$ 10.000,00, a partir do qual deve ser emitida Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55) ou Nota Fiscal (modelo 1) para contribuinte não obrigado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica ou, quando não se tratar de operações com veículos sujeitos a licenciamento por órgão oficial, Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (modelo 65) (RICMS/ SP art. 132-A, Parágrafo único e 135, § 7°).
- 3) Esta Agenda Tributária foi elaborada com base na legislação vigente em 25/07/2022.
- 4) A Agenda Tributária encontra-se disponível no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (https://portal.fazenda. sp.gov.br) no módulo Legislação Tributária.